

# FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS - FCE



## REGIMENTO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU





FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

## REGIMENTO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

#### FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS – FCE

#### CAPITULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação, lato sensu, da Faculdade Campos Elíseos - FCE, obedecerá este Regimento, em conformidade com o Regimento Geral da Faculdade Campos Elíseos - FCE e demais normas aprovadas pelos órgãos competentes da Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** - Os Cursos de Pós-Graduação, lato sensu, da Faculdade Campos Elíseos - FCE, destinam-se a graduados em cursos superiores, incluindo tecnológicos, tendo por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho, preparando especialistas em setores restritos das atividades acadêmicas e profissionais.

**Art. 3º** - Os Cursos de Pós-Graduação, lato sensu, correspondem àqueles previstos no Regimento da Faculdade Campos Elíseos - FCE e do Parecer nº 263/2006, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 9/11/06, que trata exclusivamente do estabelecimento de normas para o funcionamento de cursos de Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que revoga os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, do MEC – Ministério da Educação e do Desporto, publicado no DOU nº 96, 21/5/2007, SEÇÃO 1, p. 7. E da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do CNE.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

**Art. 4º** - As propostas de criação desses Cursos terão origem na Coordenação Pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação ou nas Coordenadorias dos correspondentes Cursos de Graduação que as encaminharão à Coordenação Geral Pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação e deverão ser instruídas segundo normas próprias do Programa.

§1º As propostas, após análise acadêmica / financeira, serão encaminhadas a Diretoria Acadêmica para aprovação.

§2º Cada Curso poderá ter Regulamento específico, observando-se os dispositivos deste Regimento.

§ 3º Os Cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*, poderão, dentro dos limites estabelecidos em seus respectivos Regulamentos, aproveitar, para sua integralização curricular, disciplinas correspondentes aos outros cursos regulares de Pós-Graduação, *lato sensu*, da Faculdade Campos Elíseos - FCE, nas quais o aluno tenha sido aprovado; com análise e deferimento da Coordenação Pedagógica do Programa de Pós-Graduação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** - Os cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*, vinculados à Diretoria Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação, serão supervisionados pela Coordenação Pedagógica do Programa de Pós-Graduação.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

**Art. 6º** - O Programa de Pós-Graduação, *lato sensu*, da Faculdade Campos Elíseos - FCE, compreende as seguintes áreas: Educação, Negócios, Saúde e Jurídica; podendo ser ampliado ou diversificado, com aprovação da Diretoria Acadêmica, segundo demanda dos diversos segmentos da Sociedade Organizada ou prioridades contingenciais da Faculdade Campos Elíseos - FCE.

**Art. 7º** - Cada Área contará com uma Coordenação, indicada pela Diretoria Acadêmica e Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade Campos Elíseos - FCE. **Art. 8º** - Ao Coordenador de Área compete:

- I – acompanhar todas as atividades de cada Curso, zelando pelo cumprimento de sua proposta pedagógica;
- II – acompanhar as atividades de docência e orientação dos alunos;
- III – organizar e presidir o processo de seleção;
- IV – assessorar em decisões relacionadas com o Curso;
- V – acompanhar e orientar todas as atividades administrativas / acadêmicas que se relacionam ao curso;
- VI – preparar a documentação relativa ao Curso para fins de aprovação do Projeto Pedagógico, Planos de Ensino, Cronogramas de Aulas; Folha de Pagamento;
- VII – analisar os documentos, entregues pelos alunos, referentes às Atividades Complementares;
- VIII – zelar pelo funcionamento regular do curso, avaliar o resultado do Curso;
- IX – supervisionar a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao Curso;
- X – selecionar e propor, à Pró - Reitoria, a contratação de Professores, sendo responsável pela autenticidade da documentação acadêmica e profissional apresentada pelos Docentes.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 9º** - Os alunos dos Cursos de Pós-Graduação, lato sensu, da Faculdade Campos Elíseos - FCE, terão obrigações financeiras com a Instituição, decorrentes da contraprestação dos serviços educacionais, tais como:

**§1º** - O vencimento das parcelas/mensalidades dar-se-á no dia 10 e 20 de cada mês.

**§2º** - Em caso de matrícula a tempo serão feitos os pagamentos das parcelas já vencidas, acrescidas dos encargos devidos em razão de atraso do pagamento.

**§3º** - Em caso de falta de pagamento no vencimento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de correção monetária de acordo com o INPC/IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**§4º** - Em caso de falta de pagamento no vencimento de qualquer das parcelas, o (a) aluno (a) perde o direito ao desconto que eventualmente goze, passando a incidir os encargos de inadimplência acima previstos.

**§5º** - Em havendo atraso de pagamento das mensalidades/parcelas superior a 90 (noventa) dias, a Faculdade Campos Elíseos – FCE, poderá:

**a)** negativar o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de crédito, após prévia notificação conforme previsão do art. 43, §2º, do Código de Defesa do Consumidor e do art. 6º da Lei 9.870 de 23/11/1999;

**b)** promover a cobrança através de advogados ou de empresas especializadas.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

**§6º** - O(A) aluno(a) será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da cobrança do débito, de forma judicial, arcando com os honorários advocatícios decorrentes, conforme artigo 389 do Código Civil.

**§7º** - Os valores da contraprestação de serviços incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária própria do Curso contratado, não estão incluídas as atividades extracurriculares e as taxas administrativas, tais como dependências, provas substitutivas, históricos escolares, certificados e outros.

**§8º** - Cada disciplina/matéria que o(a) aluno(a) tiver que cursar a mais, seja em razão de ter sido retido ou qualquer outro motivo, deverá ser requerido por novo "REQUERIMENTO DE MATRÍCULA", onde será estipulado valor, carga horária e outros detalhes pedagógicos.

**§9º** - Eventuais descontos concedidos pela Faculdade Campos Elíseos - FCE ao (à) aluno (a), serão válidos para o pagamento no vencimento e especificamente para a parcela em questão, não caracterizando redução definitiva do valor das parcelas cobradas e/ou divulgadas.

**§10º** - Os pagamentos deverão ser efetuados em rede bancária, salvo casos especiais autorizados pela Diretoria. Caso o boleto bancário não chegue à residência do (a) aluno (a) dentro do prazo para o pagamento, o(a) mesmo (a) se obriga a solicitar/emitir a 2º via no site da Faculdade Campos Elíseos - FCE ([www.fce.edu.br](http://www.fce.edu.br)), por meio da Central do Aluno, sem o que, perderá direito a eventual desconto concedido.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

## **CAPÍTULO IV**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 10º** - A matrícula e renovação de matrícula são atos de vinculação do aluno ao Curso de Pós-Graduação, lato sensu, da Faculdade Campos Elíseos - FCE.

§1º É elegível para matrícula o aluno portador de diploma de curso superior devidamente registrado, desde que atendidas às exigências fixadas em lei e as previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º Excepcionalmente, poderá matricular-se aluno que apresente certificado de conclusão de curso superior, emitido por instituição reconhecida, ficando o mesmo obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do Curso.

§3º O candidato entregará, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

I – currículo profissional (atualizado); II – uma foto 3 x 4;

III – histórico escolar da graduação (cópia autenticada ou conferida com o original, pela Secretaria Geral de Pós-Graduação da Faculdade Campos Elíseos - FCE;

IV – diploma do curso superior de graduação (cópia autenticada ou conferida com o original, pela Secretaria Geral de Pós-Graduação da Faculdade Campos Elíseos - FCE; V – RG e CPF (cópias autenticadas ou conferida com o original, pela Secretaria Geral de Pós-Graduação da Faculdade Campos Elíseos - FCE;

VI – comprovante de residência (cópia simples).



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

§4º A não entrega dos documentos mencionados, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno, por falta de cumprimento de quesitos legais.

§5º O (a) aluno(a) deverá realizar a renovação de matrícula a cada seis meses cursados, independente do prazo de integralização do curso escolhido.

**Art. 11º** - Poderá ser admitida à matrícula em disciplina específica do Curso de Pós-Graduação, lato sensu, desde que aprovado, previamente, pelo Coordenador Geral Pedagógico do Curso e obedecendo aos demais dispositivos deste Regimento.

Parágrafo Único: far-se-á necessário, para efetivação dessa matrícula o pagamento do valor correspondente a uma mensalidade, da época de aprovação da mesma, para cada 40 (quarenta) horas a serem cursadas pelo aluno.

**Art. 12º** - Ao aluno de Pós-Graduação não poderá ser concedido o trancamento de matrícula. Quando o aluno necessitar interromper o curso por qualquer motivo, ele terá até 2 (dois) anos para retornar, tendo que se rematricular em uma das turmas em andamento e será feito o aproveitamento das disciplinas já cursadas, para compor o total necessário de carga horária e do conteúdo programático do Curso que deseja obter o título de Especialista.

Parágrafo Único: será obrigatório, para formalização do retorno do aluno interessado, o pagamento da rematrícula, sendo seu valor correspondente à época da aprovação da mesma.





FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

**Art. 13º** - A matrícula do aluno de Pós-Graduação, lato sensu, além dos casos previstos, poderá ser cancelada por:

I – iniciativa do aluno, por meio de requerimento próprio protocolado na Secretaria da Pós-Graduação;

II – iniciativa do Coordenador do Curso, no descumprimento de dispositivos legais e regimentais pertinentes por parte do aluno.

III – por falta de quórum ou número mínimo de alunos para formação da turma, conforme estabelecido na divulgação do curso, sendo que o aluno poderá solicitar a devolução do valor pago a título de matrícula; o reembolso será feito em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação do mesmo, a ser feita na Secretaria da Pós- Graduação, pelo preenchimento de formulário específico; este reembolso só será feito ao próprio aluno, sem exceção.

Parágrafo Único: o simples abandono do Curso, sem a devida formalização do cancelamento de matrícula, não será considerado para esse fim, permanecendo devido, neste caso, o pagamento integral de todas as mensalidades do período letivo correspondente.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DURAÇÃO DO CURSO**

**Art. 14º** - O Curso de Pós-Graduação, lato sensu, terá a duração mínima de 360 trezentos e sessenta horas.

**Art. 15º** - Além da carga horária prevista no artigo anterior, o aluno deverá cumprir mais 50 (cinquenta) horas de Atividades Complementares, distribuídas, obrigatoriamente, em pelo menos dois tipos de atividades, conforme Capítulo VII deste Regimento.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

*Parágrafo Único: não será computadas na carga horária prevista no caput do presente artigo e no artigo anterior, o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o tempo reservado para elaboração de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso.*

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16º** - *A avaliação será feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e sobre o aproveitamento.*

§1º *A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades pedagógicas do(s) curso(s), em cada disciplina.*

§2º *NÃO há abono de faltas.*

§3º *Poderá ser compensado o período de ausência de alunos amparados em lei específica, nos termos do Regimento Interno da Faculdade Campos Elíseos - FCE, como afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos, incapacidade física, gestação de risco, licença maternidade, desde que comprovadas por Atestado Médico contendo o Código Internacional da Doença (CID), o qual deverá ser apresentado, pelo aluno ou por um representante legal, mediante protocolo na Secretaria Geral da Pós-Graduação, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de ocorrência do fato.*



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

§4º O pedido de compensação de ausência, previsto no § 3º, poderá ser indeferido pelo Coordenador do Curso, sempre que exista a possibilidade do prejuízo da aprendizagem do aluno, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

§5º A compensação da ausência exigirá do aluno a entrega dos trabalhos prescritos pelo Professor da disciplina no prazo em que ele determinar.

§6º A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§7º A nota é o resultado da avaliação realizada pelo Professor, ao final da disciplina.

§8º O Professor escolherá a forma de avaliação que melhor se adequar aos objetivos propostos para a disciplina, em conformidade com o Plano de Ensino da disciplina e o Projeto Pedagógico do Curso.

§9º Se por algum motivo o aluno for reprovado, este terá que refazer a disciplina em outra turma, responsabilizando-se pelo custo da mesma.

**Art. 17º** - O aluno que não obtiver a frequência ou a nota mínima poderá repetir, por mais uma vez, a mesma disciplina.

§1º O aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se nas disciplinas reprovadas.

§2º Após um ano de afastamento do curso, o aluno que tiver interesse em retornar, deverá rematricular-se no respectivo curso, assumindo as despesas da matrícula e das disciplinas a serem cursadas, nos valores vigentes à época da quitação da rematrícula, inclusive aquelas decorrentes de eventuais alterações no Projeto Pedagógico do Curso.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

## CAPITULO VII

### DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 18º** - Para concluir o Curso, o aluno de Pós-Graduação, lato sensu, deverá apresentar uma Monografia ou um Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o Projeto Pedagógico.

§ 1º A Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado, de acordo com os padrões, mais recentes, adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de acordo com o Manual de Monografia da Pós-Graduação no máximo, 30 (trinta) dias após o término da última disciplina. No caso da última aula coincidir com o primeiro dia das férias de julho ou janeiro, este prazo poderá ser contado a partir do último dia das férias, conforme o Cronograma de Aulas e o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Caso o aluno não entregue a Monografia, ao Professor de Metodologia da Pesquisa, na data preestabelecida no Cronograma de Aulas, ele terá mais 30 (trinta) dias para efetuar a entrega na Secretaria da Faculdade Campos Elíseos - FCE, mas terá um decréscimo automático de 20% (vinte por cento) do total de sua nota e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia o aluno terá que refazer a disciplina de Metodologia da Pesquisa.

## CAPÍTULO VIII

### DO CERTIFICADO

**Art. 20º** - Após a conclusão de todas as disciplinas com aproveitamento e frequência, bem como a entrega da Monografia ou Trabalho de Conclusão de



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

Curso, conforme os critérios estabelecidos neste Regimento, o aluno terá direito ao certificado de Pós- Graduação Lato Sensu.

§1º O prazo para a entrega do certificado, após a solicitação protocolada do aluno, na Secretaria da Pós-Graduação, é de no máximo 90 (noventa) dias corridos.

§2º Os Certificados e Históricos Escolares somente serão entregues ao aluno solicitante, sem exceção.

§3º Não será fornecido Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, lato sensu, ao aluno que não tenha entregado a Monografia ou o Trabalho de Conclusão de Curso e, concluído as 50 (cinquenta) horas das Atividades Complementares, salvo os alunos contemplados pelo § 2º do Artigo 18.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS ASPECTOS DISCIPLINARES**

**Art. 21º** - Os alunos do Programa de Pós-Graduação estão sujeitos aos parâmetros do Regime Disciplinar, Título V, Capítulo III, do Regimento do Centro Universitário Ítalo Brasileiro.

**Art. 22º** - É terminantemente proibido:

§1º consumir alimentos durante as aulas, por questão de higiene e respeito aos demais colegas;

§2º fumar em sala de aula e corredores;

§3º assistir às aulas de bermudas e/ou chinelos.



FACULDADE  
CAMPOS ELÍSEOS

§4º entregar trabalhos na Secretaria da Pós-Graduação ou para qualquer outro funcionário que não seja o Professor titular da disciplina.

§5º assistir às aulas como aluno “ouvinte”, sem a prévia autorização da Coordenação.

§6º praticar jogos de azar (baralho ou cartas e dominó), jogos eletrônicos e similares no âmbito interno da Instituição.

§7º portar armas de fogo ou armas brancas (canivetes, estiletes, facas, entre outras) no âmbito interno da Instituição.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º** - Qualquer solicitação ou necessidade específica do aluno de Pós-Graduação, lato sensu, deverá ser feita por requerimento próprio e protocolado junto à Secretaria Geral de Pós-Graduação, da Faculdade Campos Elíseos - FCE.

**Art. 24º** - As disposições deste Regimento aplicam-se a todos os Cursos de Pós-Graduação, lato sensu, que venham a ser oferecidos pela Faculdade Campos Elíseos– FCE.

**Art. 25º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e Coordenação de Pós Graduação e Extensão da Faculdade Campos Elíseos - FCE.

**Art. 26º** - Este Regimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.